



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

Aprovado em 12/07/2010 Discussão em 12/07/2010
Assinatura do Presidente

Lido no Expediente 30/06/2010
Assinatura do Presidente

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9.452.200,00 (NOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei nº 101/2000 - LRF e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.626/2009.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto nos diversos órgãos da Administração Municipal I, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.452.200,00 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), para atender à despesa abaixo relacionada:

Art. 2º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta Lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 24 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2402	123610502.023	3.1.90.04.00-Contrato por tempo Determinado	1.750.000,00	
2402	123610502.023	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	400.000,00	
2402	123610502.023	3.3.90.39.00-Out. Serv.Terc.- P. Jurídica	100.000,00	
2402	123610502.023	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.750.000,00	
2402	123610502.023	4.4.90.52.00-Equip.Mat.Permanente	250.000,00	





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

2402	123650512.024	3.1.90.04.00-Contrato por tempo, Determinado	850.000,00	
2402	123650512.024	3.1.90.04.01-Contrato por tempo Determinado	950.000,00	
2402	123650512.024	3.1.90.11.01- Vencts. Vantagens Fixas - Pes. Civil	300.000,00	
2402	123650512.024	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	20.000,00	
2402	123650512.024	3.3.90.39.00-Out. Serv.Terc.- P. Jurídica	80.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			7.450.000,00	

ÓRGÃO: 2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA ESTRUTURA URBANA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2503	154510721.011	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.975.200,00	
TOTAL DO ÓRGÃO			1.975.200,00	

Art. 3º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados os seguintes recursos:

- Recurso oriundo da elevação na receita do FUNDEB, apurada em Censo Escolar de 2008 e 2009, definida Através de Resolução Ministerial, com incremento de 4,8% no valor por aluno somado ao aumento do número de alunos.
- Recurso oriundo do Contrato de repasse nº 2649.0256616-48/2008, entre o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vitória da Conquista que tem como finalidade a transferência de recursos financeiros da União para pavimentação asfáltica e macrodrenagem do acesso ao Bairro de Campinhos no valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);
- Recurso oriundo do Contrato de repasse nº 0307984-98/2009, entre o Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Vitória da Conquista que tem como finalidade a transferência de recursos financeiros da União para pavimentação asfáltica e macrodrenagem dos Bairros Vilas Serranas III e IV no valor de R\$ 987.600,00 (novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais).





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista (BA), 16 de junho de 2010.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

Mensagem do Projeto de Lei nº 021/2010

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 021/2010, que solicita autorização legislativa para o Executivo abrir crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual/LOA, Lei nº 1.671/2009, conforme previsto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no artigo 5 da Lei nº 101/2000 (LRF) e art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, Lei nº 1.626/2009, observando essas alterações o disposto no Plano Plurianual – 2010/2013 – Lei nº 1670/2009.

A principal finalidade do investimento público na infraestrutura econômica e social, é de contribuir para melhorias no desenvolvimento econômico, no capital humano e na qualidade de vida. Investimentos diretos e indiretos em ativos públicos são uma das principais tarefas do Governo.

O município de Vitória da Conquista vem se consolidando como um grande pólo de prestação de serviços, apresentando um dinamismo econômico e social que está a requerer da gestão pública municipal intensivas e permanentes intervenções, particularmente na infraestrutura, para atendimento das complexas necessidades das populações urbana e rural.

Por conta desse dinamismo, faz-se necessário ajustes orçamentários, para cumprimento da agenda de trabalho da Administração Municipal.





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

www.pmvc.com.br

PROJETO DE LEI Nº 021/2010

Essa solicitação de abertura de crédito suplementar decorre de análises realizadas na execução orçamentária no primeiro trimestre do exercício de 2010, que revelaram a necessidade de adequar o Orçamento Municipal da Secretaria da Educação para realização de investimentos em infraestrutura, equipamentos, mobiliário escolar, material didático, além do aumento da folha de pagamento, tendo em vista o reajuste salarial concedido pela Administração Municipal, além da correção dos recursos do FUNDEB, com incremento de 4,8% no valor por aluno.

No que diz respeito ao ajuste orçamentário pleiteado para a Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana, objetiva atender aos contratos de repasse nºs 2649.0256616-48/2008 e 0307984-98/2009/Ministério das Cidades/Caixa, para iniciar as obras de pavimentação asfáltica e drenagem do acesso a Campinhos, além da pavimentação das Vilas Serranas III e IV.

O aporte de recursos para essas ações não está incluído no orçamento vigente, restando ao Executivo Municipal apresentar esse pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar na LOA-2010, dotações extremamente necessárias à eficaz execução dos serviços.

Mais uma vez, confiamos no discernimento dos Excelentíssimos Vereadores para apreciar com o costumeiro espírito público e aprovar esse Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Guilherme Menezes de Andrade

Prefeito Municipal

